



GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

INTERESSADA: Escola de Ensino Fundamental Sagrada Família		
EMENTA: Recredencia a Escola de Ensino Fundamental Sagrada Família, no município de Tejuçuoca, INEP nº 23047062, renova o reconhecimento do curso de ensino fundamental, até 31.12.2017, e homologa o regimento escolar.		
RELATOR: Sebastião Teoberto Mourão Landim		
SPU Nº 6498461/2014	PARECER Nº 0987/2014	APROVADOEM: 08.12.2014

I - RELATÓRIO

Cláudia de Fátima Fernandes Cruz, diretora pedagógica da Escola de Ensino Fundamental Sagrada Família, no município de Tejuçuoca, mediante o processo nº 6498461/2014, solicita deste Conselho Estadual de Educação-CEE o credenciamento da referida instituição, e a renovação do reconhecimento do curso de ensino fundamental.

Referida instituição é integrante da rede particular de ensino, está sediada na localidade de Umari, Zona Rural, CEP: 62.610-000, no município de Tejuçuoca, é mantida pela Prefeitura Municipal de Tejuçuoca, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica-CNPJ sob nº 23.489.834/0001-08, com Censo Escolar nº 23047062.

Integram o quadro técnico administrativo a professora Cláudia de Fátima Fernandes Cruz, diretora pedagógica, e a secretária escolar, Rosimeire Silva Sousa, Registro nº 794. O corpo docente dessa instituição é composto de doze professores, dos quais, seis são habilitados e seis autorizados.

O acervo bibliográfico é constituído de setecentos livros, para um total de 73 (setenta e três) alunos.

O responsável pela segurança das instalações físicas é o engenheiro civil, Fernando Rocha de Araújo Bastos, CREA nº 52801-D. O Atestado de Salubridade fora expedido pela Prefeitura Municipal de Tejuçuoca.

O Regimento Escolar, anexado ao SISP e acompanhado da ata de aprovação e da proposta curricular, atende à Lei nº 9.394/1996 e à Resolução nº 395/2005, deste Colegiado.

Dispensa-se a citação dos demais documentos apresentados, pois o que é exigido por este Conselho está inserido no Sistema de Informatização e Simplificação de Processos - SISP.



GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

Cont. do Parecer nº 0987/2014

II – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O requerimento em causa atende à Lei nº 9.394/1996, às Resoluções do Conselho Nacional de Educação – CNE e às deste Conselho.

III – VOTO DO RELATOR

O parecer do relator é favorável ao recredenciamento da Escola de Ensino Fundamental Sagrada Família, no município de Tejuçuoca, à renovação do reconhecimento do curso de ensino fundamental, até 31.12.2017, e à homologação do regimento escolar.

IV – CONCLUSÃO DA CÂMARA

Processo aprovado pela Câmara de Educação Básica do Conselho Estadual de Educação.

Sala das Sessões da Câmara de Educação Básica do Conselho Estadual de Educação, em Fortaleza, aos 08 de dezembro de 2014.


SEBASTIÃO TEOBERTO MOURÃO LANDIM
Relator e Presidente da CEB


ADA PIMENTEL GOMES FERNANDES VIEIRA
Presidente do CEE, em exercício